



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ n.º 66.234.691/0001-04
Rua Dom Cavati, n.º 391 – Centro
Mutum (MG) - CEP 36955-000 - Telefax: (0__33) 3312 1212

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços, com dispensa de licitação amparado no disposto no art. 24, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, que entre si fazem as partes abaixo qualificadas:

DE UM LADO : CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUM – MG – CNPJ 66.234.691/0001-04, com sede na Rua Dom Cavati, 391 - Centro - Mutum – MG, neste ato representada pelo Presidente **WASHINGTON TORRES HUBNER DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Córrego do Abacaxi, Distrito de Ocidente em Mutum – MG, CPF no. 955.164.766-15, doravante denominada **CONTRATANTE**.

DE OUTRO LADO : JOSE CARLOS GONÇALVES PINTO, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Carteira de Identidade n.º. MG-11.176.228, expedida pela SSP/MG – CPF 473.253.646-87, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Curtinhas, 44, Bairro Invejada em Mutum - MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** necessita contratar serviços de pedreiro e/ou empresa construtora, para reforma parcial do piso e pintura geral interna no prédio da Câmara;

CONSIDERANDO que o **CONTRATADO** possui os requisitos necessários e está disposto a prestar os serviços de que necessita a **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o preço ajustado para a prestação dos serviços se encontram condizentes com os preços praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que estão presentes todos os demais requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94,

RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os serviços de pedreiro no prédio da **CÂMARA/CONTRATANTE**, consistente em:

- a) pintura de toda a área interna do prédio sede da Câmara;
- b) troca do piso de cerâmica da sala do plenário, gabinete do presidente, gabinete dos vereadores e sacada da sala do plenário

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- Propiciar os meios necessários para o regular desenvolvimento das atividades do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ n.º 66.234.691/0001-04

Rua Dom Cavati, n.º 391 – Centro

Mutum (MG) - CEP 36955-000 - Telefax: (0__33) 3312 1212

- Realizar o pagamento dos serviços executados, no prazo estipulado e nas condições combinadas.
- Fornecer todo o material de construção necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado compromete-se:

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços objeto do presente contrato sejam executados no melhor padrão de qualidade.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para execução dos serviços.
- Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e seus respectivos transportes, necessários para a execução dos serviços;
- Cumprir integralmente toda a legislação que rege a matéria, tais como: trabalhista, previdenciária, tributária, encarregando-se da contratação ou dispensa de empregados, contribuições previdenciárias, trabalhistas e sociais, a exemplo de indenizações, avisos prévios, férias, 13º. Salário, abono familiar, FGTS, adicionais de insalubridade e periculosidade, seguros de qualquer natureza, despesas judiciais inclusive de advogado, para solução de questões trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- O prazo para entrega do serviço pronto será de 40 (quarenta) dias, a iniciar em 01/05/2017 e a terminar em 10/06/2017, ressalvado atraso por mau tempo, como chuvas fortes, tempestades, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO SERVIÇO

- O preço ajustado é de R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), valor total dos serviços de mão-de-obra, e que serão pagos da seguinte forma: R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), até o dia 15/05/2017 e R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) na data do término da execução dos serviços, que correrá por conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal.
- Os valores aqui contratados não serão objetos de reajuste ou correção na vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições prevista neste contrato, a Câmara Municipal de Mutum – MG, poderá aplicar ao contratado as sanções previstas em Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

O CONTRATADO responderá pelos danos que resultar de negligência ou imperícia, bem como por culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ n.º 66.234.691/0001-04
Rua Dom Cavati, n.º 391 – Centro
Mutum (MG) - CEP 36955-000 - Telefax: (0__33) 3312 1212

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Serão motivos de rescisão automática do presente termo o não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste contrato ou desempenho insuficiente;

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

- Aplica-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e demais normas pertinentes.
- O presente contrato não gera vínculo empregatício e, por ocasião de seu término, o contratado não terá direito a perceber qualquer verba a título de indenização trabalhista, fazendo jus, apenas e tão somente, ao recebimento de possíveis saldos porventura existentes.
- Este instrumento de contrato não possibilita o pagamento de verbas a título de férias, 13º Salário e adicional, de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Mutum – MG para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrente ou conseqüente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

MUTUM - MG, 28 de abril de 2017.

P/CAMARA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
WASHINGTON TORRES HUBNER DE MEDEIROS
PRESIDENTE

JOSE CARLOS GONÇALVES PINTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
